



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de medicamentos** (CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO 10 mg/mL solução oftálmica frasco 5 mL, FLUORESCEÍNA SÓDICA 10 mg/mL solução oftálmica frasco 5 mL, PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% solução oftálmica frasco 5 mL e TROPICAMIDA 1% solução oftálmica frasco 5 mL), por meio de **ENTREGA ÚNICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO, Concentração [mg/ml]: 10, Forma farmacêutica: Solução oftálmica, Conteúdo [ml]: 5 N° do registro na ANVISA: (13 dígitos) Cód. PMV: 2.16.09.0064.2	FR	15

LOTE 2			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	FLUORESCEÍNA SÓDICA, Concentração [mg/ml]: 10, Forma farmacêutica: Solução oftálmica, Conteúdo [ml]: 5 N° do registro na ANVISA: (13 dígitos) Cód. PMV: 2.16.09.0308.0	FR	35

LOTE 3			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO, Concentração [%]: 0,5, Forma farmacêutica: Solução oftálmica, Apresentação: Frasco, Conteúdo [ml]: 5 N° do registro na ANVISA: (13 dígitos) Cód. PMV: 2.16.09.0105.3	FR	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

LOTE 4			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	TROPICAMIDA , Concentração [%]: 1, Forma farmacêutica: Solução oftálmica, Apresentação: Frasco, Conteúdo [ml]: 5 Nº do registro na ANVISA: (13 dígitos) Cód. PMV: 2.16.09.0132.0	FR	28

1.2. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

1.2.1. A divisão de lotes sugerida permitirá que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumentará a competitividade e viabilizará a obtenção de melhores propostas, resguardando assim, a economia de escala, ou seja, quanto maior a quantidade do medicamento a ser adquirido, menor poderá ser seu custo.

1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

Considerando que compete ao Município viabilizar suporte terapêutico, seguro e eficiente, aos usuários atendidos nos serviços de saúde da rede municipal, com foco no uso racional de medicamentos;

Considerando os medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME de Vitória;

Considerando a necessidade de atingir o interesse público irre-nunciável de manutenção dos estoques desses medicamentos na Gerência da Central de Insumos da Saúde para a realização de exames e procedimentos oftalmológicos na rede municipal de saúde;

Solicitamos a realização da aquisição dos medicamentos conforme Anexo deste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição será realizada com fundamento no inciso II do Art.75, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para a aquisição dos medicamentos decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: **10.303.0003.2.0023** - Elemento de Despesa: **3.3.90.30.09** - Fonte do Recurso: **Próprio**.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para julgamento da proposta será adotado critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.2. Na impossibilidade de verificação da adequação do objeto, por meio da documentação apresentada, a participação na **Compra Direta** implica a concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante apresentará **amostra(s) e/ou catálogo(s) e/ou ficha(s) técnica** do produto.

5.3. Os proponentes que invocarem a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá(ão) apresentar com a proposta, os seguintes documentos:

a) **certidão expedida no presente exercício** pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (**Junta Comercial**) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (**Cartório**) ou **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>, conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** ou **Microempreendedor Individual (MEI)**, na forma do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

b) **declaração** de que **não está incursa** em nenhuma das vedações do **§ 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006** e suas alterações, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, conforme **Anexo II** deste Termo de Referência.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

6.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos**;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**;

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;

d) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos**;

e) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até **4 (quatro) casas decimais** para o **valor unitário** e **2 (duas) casas decimais** para o **valor total**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do medicamento, com base nas especificações do objeto.

7.2. Na proposta comercial, preferencialmente, deverão constar:

- a) **prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de envio. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- b) **prazo de entrega dos medicamentos, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
- c) **prazo de validade dos medicamentos, que não poderá ser inferior a 55% de seu prazo de validade original**, quando da data de sua entrega no Almoxarifado;
- d) **marca dos medicamentos cotados, fabricante, número do registro na ANVISA (13 dígitos), concentração, apresentação e forma farmacêutica, obrigatoriamente, bem como referências e demais características que permitam à Administração identificar claramente o medicamento deste Termo de Referência.**

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto deste Termo de Referência;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

b.1) no **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores;

b.2) no **caso de Microempreendedor Individual**, apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, disponível em "<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>"

8.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II. Prova de Regularidade referente aos **Tributos Federais**;

III. Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa**, relativa aos tributos relacionados com o objeto deste Termo de Referência;

V. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**;

8.2.2. Caso os comprovantes de regularidade expedidos pelas Fazendas Públicas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Administração, considerar-se-ão como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Vitória, que são de **90 (noventa) e 60 (sessenta) dias consecutivos**, respectivamente.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da proponente para o fornecimento do(s) medicamento(s) idêntico(s) ou similar(es) aos medicamentos objeto deste Termo de Referência, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

II. ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for **domiciliado** a proponente, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente;

III. CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for **domiciliado** a proponente, **com a indicação do responsável técnico**, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente;

IV. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA E AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações) da **proponente**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente **válida** na forma da legislação específica vigente. Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

V. CERTIFICADO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente **(exceto para o lote 2, item 1, Fluoresceína que deve ser apresentado o Certificado de Registro do Produto para Saúde);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

V.1) no caso do **registro encontrar-se em fase de renovação**, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Medicamento em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, contendo o número do registro (13 dígitos) do medicamento ofertado, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

V.2) no caso de **indeferimento da renovação do registro**, deverá ser apresentada a cópia do registro do medicamento em questão, do indeferimento da renovação do registro e do protocolo do recurso administrativo interposto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 266/2019;

V.3) no caso de **medicamento de notificação simplificada**, deverá ser apresentado o **Comprovante de Notificação**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

9.2. Declaração:

a) Declaração de Inexistência de Empregado Menor de Idade, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021 e suas alterações (inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88), **devidamente assinada pelo representante legal** da proponente, conforme **Anexo III** deste Termo de Referência.

9.3. Os proponentes que invocarem a condição de **Microempresa** (ME) ou **Empresa de Pequeno Porte** (EPP), para fins de quaisquer benefícios previstos na **Lei Complementar 123/2006** e suas alterações, deverão apresentar os documentos relacionados nas alíneas "I", "II", "III", "IV", "V" e "VI" do item 8.2, na forma do **art. 43 da Lei complementar 123/2006** e suas alterações, ainda que a documentação de regularidade fiscal apresente restrições, observado o estabelecido nas alíneas "a" e "b" deste subitem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

a) em caso de restrição quanto à documentação relativa à regularidade fiscal, para que a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** regularize sua documentação, ser-lhe-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias consecutivos**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que o proponente for **notificado**;

b) caso a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na forma do subitem anterior, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo facultado à Administração convocar as proponentes subsequentes, na ordem de classificação, para a apresentação da documentação, ou revogar esta Compra Direta, na forma do **§ 2º, do art. 43, da Lei Complementar 123/2006**.

9.4. Da apresentação da documentação e disposições gerais:

9.4.1. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em **formato digital**, por e-mail, após convocação oficial emitida pela Administração, nos termos dos subitens subsequentes.

9.4.2. Para fins do disposto nesta Compra Direta, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

9.4.3. Os **originais** ou as **cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica** poderão ser exigidos, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em **que será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis** para encaminhamento dos mesmos.

9.4.4. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a proponente utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

e envio do código de rastreamento à SEMUS/GL. Caso o proponente opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

9.4.5. A documentação a que se refere o subitem 8.1.3.2 deverá ser entregue no endereço: **Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, Vitória, ES, CEP 29017-010 (Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Logística).**

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

10.1. A proponente deverá apresentar amostra do produto no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de convocação.

10.2. A amostra deverá ser entregue na **Gerência de Assistência Farmacêutica**, ou seja, Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, Vitória, ES, CEP 29.017-010, nos horários de 08 h: 00 min. às 12 h: 00 min. e de 13 h: 00 min. às 17 h: 00 min. de segunda a sexta-feira.

10.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

10.4. Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

II. Apresentar baixa qualidade em comparação aos produtos usualmente utilizados pela administração;

III. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

IV. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência.

11. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Gestão desta aquisição será realizada pela servidora **Sheila Teixeira Zambon**, matrícula nº 460303, telefone (27) 3132-5028, e a Fiscalização será realizada pelas servidoras **Bárbara**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Altoé Milaneze e/ou **Fernanda Sales de Azevedo** da SEMUS/GCIS e/ou **Marlice Piekarz Calheiros** da SEMUS/GAF, matrículas nº 628533, 564221 e 612412, respectivamente, telefone (27) 3381-6982 e (27) 3132-5031, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

12. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), **em remessa única**.

12.2. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, telefone (27) 3323-1180, (27) 3381-6981 e telefax (27) 3381-6982.

12.3. O horário de recebimento será de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 15 h: 00 min. de segunda a quinta-feira e de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 14 h: 00 min. na sexta-feira.

12.4. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

12.5. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

12.6. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) e a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo e nº AF) a fim de facilitar o recebimento dos medicamentos e agilizar o processo de pagamento.

12.7. O fornecedor fará constar da Nota Fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

12.8. O fornecedor deverá garantir a qualidade do medicamento, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda.

12.9. Os medicamentos serão recebidos **provisoriamente**, de **forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos medicamentos com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.9.1. O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do medicamento).

12.10. Os medicamentos poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.11. Os medicamentos serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do medicamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo dos medicamentos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

12.14. **Somente serão aceitos medicamentos** que possuam, quando da data de sua entrega no Almoxarifado, **prazo de validade**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

correspondente a, **no mínimo**, 55% de seu prazo de validade original.

12.15. As embalagens primárias e/ou secundárias dos medicamentos devem possuir a frase "**PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO**".

13. DOS PREÇOS

13.1. O(s) **preço(s)** cotado(s) **será(ão)** **fixo(s)** e **irreajustável(is)**.

13.2. No(s) **preço(s)** cotado(s) **deverá(ão)** **estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à entrega dos medicamentos**, tais como: despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o disposto nos **Acórdãos 140, de 1/02/2012 e 3.016, de 8/11/2012 do TCU, Resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), da ANVISA, Convênio CONFAZ-ICMS 87, de 28/06/2002, e suas alterações.**

14. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente **acompanhada dos documentos exigidos neste Termo de Referência.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

16.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Medicamento**.

16.3. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do medicamento, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa**.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de **até 7 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

16.4.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento.

b) Tipo de pagamento: Único.

16.5. A(S) **NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

16.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA – FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

16.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o medicamento, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

16.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

16.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Termo de Referência e demais **documentos comprobatórios**, em conformidade com a **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP02)** - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória - Documentação Oficial da PMV - <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/>, dentre eles:

I. Prova de Regularidade referente aos **Tributos Federais**;

II. Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;

III. Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa**, relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado;

IV. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

V. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**;

VI. Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública Municipal de Vitória**.

16.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já entregue, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

16.11. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

16.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

16.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

17.1.1. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os medicamentos com avarias ou defeitos;

17.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

17.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação;

17.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

17.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória;

17.1.9. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos medicamentos objeto deste Termo de Referência;

17.1.10. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos medicamentos adquiridos;

17.1.11. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos medicamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

17.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

17.1.13. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;

17.1.14. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

17.1.15. Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer medicamentos que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;

17.1.16. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os medicamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

17.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

17.1.18. Entregar os medicamentos devidamente acondicionados conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1. Receber os medicamentos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos medicamentos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do medicamento, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 16 de maio de 2023.

Marlice Piekarz Calheiros

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela
Análise de Questões de Ordem Técnica

Sheila Teixeira Zambon

Gestor

Fernanda Sales de Azevedo

Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E **AUTORIZO** O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO, NA FORMA DA LEI. NA OPORTUNIDADE, **DESIGNO** AS SERVIDORAS **Bárbara Altoé Milaneze, Fernanda Sales de Azevedo, Marlice Piekarz Calheiros, Raika Gonçalves Spala Favoretti, Sheila Teixeira Zambon** COMO RESPONSÁVEIS PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Fabírcia Forza Pereira Lima de Oliveira
Subsecretária de Atenção em Saúde
(Aut. pela Portaria SEMUS nº 022, de 29.04.2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I - MODELO

1 - PROPOSTA COMERCIAL - EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. / UN	MARCA FABRICANTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO, Concentração [mg/ml]: 10, Forma farmacêutica: Solução oftálmica, Conteúdo [ml]: 5 Nº do registro na ANVISA: (13 dígitos)	15 / FR			
	Cód. PMV: 2.16.09.0064.2				

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. / UN	MARCA FABRICANTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	FLUORESCEINA SÓDICA, Concentração [mg/ml]: 10, Forma farmacêutica: Solução oftálmica, Conteúdo [ml]: 5 Nº do registro na ANVISA: (13 dígitos)	35 / FR			
	Cód. PMV: 2.16.09.0308.0				

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. / UN	MARCA FABRICANTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PROXIMETACAINA, CLORIDRATO, Concentração [%]: 0,5, Forma farmacêutica: Solução oftálmica, Apresentação: Frasco, Conteúdo [ml]: 5 Nº do registro na ANVISA: (13 dígitos)	30 / FR			
	Cód. PMV: 2.16.09.0105.3				

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. / UN	MARCA FABRICANTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	TROPICAMIDA, Concentração [%]: 1, Forma farmacêutica: Solução oftálmica, Apresentação:	28 / FR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	Frasco, Conteúdo [ml]: 5 Nº do registro na ANVISA: (13 dígitos)				
	Cód. PMV: 2.16.09.0132.0				

2 - CONDIÇÕES GERAIS:

- a) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme item 16 do Termo de Referência.
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias consecutivos.
- c) **PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias consecutivos.
- d) **PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS:** não inferior a 55% de seu prazo de validade original, quando da data de sua entrega no Almoxarifado.

3 - DADOS DA PESSOA JURÍDICA - PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:		E-MAIL:	

DECLARO que aceito todas as exigências contidas nesta **COMPRA DIRETA** e seus Anexos, bem como **DECLARO** manter todas as condições de habilitação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até o pagamento do objeto.

_____, ____ de _____ de 20XX.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da
empresa -



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II - MODELO

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123/2006**

COMPRA DIRETA N.º XXX/20XX

_____ (nome da empresa) _____, estabelecida na
_____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____ **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios
previstos na **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações, em
face da **COMPRA DIRETA N.º XXX/20XX**, não estar incurso em nenhuma
das vedações do **§ 4º do art. 3º da referida Lei**.

_____, ____ de _____ de 20XX.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da
empresa -



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS

- inciso XXXIII, do art. 7º, da CF -

COMPRA DIRETA N.º XXX/20XX

_____ (nome da proponente) _____, estabelecida na
_____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____ DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no
inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 e com vistas a sua participação na **COMPRA DIRETA N.º XXX/20XX**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20XX.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -

Prefeitura Municipal de Vitória/ES
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

ANEXO

Lote	Código	Item	Unidade de Medida	Estoque Atual SMAR 16/05/2023	Parcela em Andamento	Consumo Mensal Médio (Período Base:Maio/22 a Abril/23)	Tempo Estimado de Consumo	Quantidade solicitada ¹	Tempo Estimado de Consumo	RECURSO	CONFAZ	CAP	CMED
1	2.16.09.0064.2	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO, Concentração [mg/ml]: 10, Forma farmacêutica: Solução oftálmica, Conteúdo [ml]: 5	FR	26	0	MCA-41	7,6	15	12,0	RP	N	N	N
2	2.16.09.0308.0	FLUORESCEINA SÓDICA, Concentração [mg/ml]: 10, Forma farmacêutica: Solução oftálmica, Conteúdo [ml]: 5	FR	0	0	MCA-35	0,0	35	12,0	RP	N	N	N
3	2.16.09.0105.3	PROXIMETACAINA, CLORIDRATO, Concentração [%]: 0,5, Forma farmacêutica: Solução oftálmica, Apresentação: Frasco, Conteúdo [ml]: 5	FR	0	0	MCA-30	0,0	30	12,0	RP	N	N	S
4	2.16.09.0132.0	TROPICAMIDA, Concentração [%]: 1, Forma farmacêutica: Solução oftálmica, Apresentação: Frasco, Conteúdo [ml]: 5	FR	11	0	MCA-39	3,4	28	12,0	RP	N	N	S

MCA - Média de Consumo Anual